

Processo n.: @PAP 23/80006487

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes à contratação temporária de servidores em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso público

Interessada: Ouvidoria do TCE/SC

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 2235/2023

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Denúncia, tendo em vista que os fatos comunicados são objeto do Processo n. @PMO-22/00334120.

2. Determinar o arquivamento dos autos.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Ouvidoria desta Corte de Contas e ao **Sr. Fabrício José Sátiro de Oliveira** - Prefeito Municipal de Balneário Camboriú.

Ata n.: 48/2023

Data da Sessão: 13/12/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC